CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023
(Processo Administrativo n.° 9079604110000166.000101/2023-52)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço*,* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/12/2023
Link: www.comprasnet.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs.
Critério de julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços continuados de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, bem como o acesso à plataforma em nuvem, aquisição de 50 aparelhos IP, incluindo portabilidade da faixa de numeração existente com ligações locais e nacionais ilimitadas, switches e roteadores.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença para 49 ramais IP + 01 URA multinível do PABX em nuvem totalizando 50 licenças, portabilidade de entroncamento E1 e serviço de instalação/ativação, pelo período de 12 (doze) meses.	Conjunto
02	*Aparelhos IP 120i sem visor.	Unidade

*** modelo de referência:** Aparelhos IP Telefone Intelbrás 120i sem visor

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
O objeto da licitação tem a natureza de serviço em Telefonia e Internet;
Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada.
A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos para a perfeita execução do serviço, se for o caso;
Os quantitativos e localidades dos itens são os discriminados na tabela de Localidades do ITEM 5.2 deste Aviso;
A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por ITEM;
O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum e continuado e possui natureza de serviço de Telefonia;
Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada, sendo estes neste certame adquiridos pelo contratante.
A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos necessários para a perfeita execução do serviço;
Havendo prorrogação contratual após 12 meses a contratada não pagará mais pelos aparelhos IP, pois já os terá adquiridos, sendo este utilizados para as próximas vigências.
Os quantitativos e localidades dos itens são os discriminados na tabela de Localidades do ITEM 5.2 (49 em Salvador e 01 em Feira de Santana);
A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por ITEM;
O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 meses (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os equipamentos deverão ser entregues no local em que a solução em telecomunicação será instalada, qual seja Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf CEO Salvador Shopping - Torre Londres, 31º andar, Salvador - BA.

O objeto deste certame integra um único lote, em que um único fornecedor deverá fornecer todos os itens do lote com as especificações exatas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- Não será permitido a subcontratação para fornecimento do objeto, de forma que a nota fiscal deverá ser emitida pela próprio fornecedor participante do certame.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.8.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor (se o fez) e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.8.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.9 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. Caso o sistema possua esta funcionalidade.

3.8.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único, considerando todos os itens e suas quantidades.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta Reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será solicitado ao fornecedor em um prazo de duas horas o envio da proposta formal ao menor valor ofertado adequada ao Anexo IV deste Aviso. Juntamente com a documentação de habilitação conforme Anexo I deste Aviso.

5.1.1 Caso o período de duas horas não seja suficiente para o fornecedor preparar e enviar a documentação solicitada, este pode antes de finalizar o período de duas horas solicitar tempo adicional.

5.1.2 Caso algum documento não esteja adequado aos ditames deste Aviso de Dispensa, será solicitado o envio do documento correto, caso seja possível.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 seis meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da proposta de preço.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Ramaiana Santos Assis

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para que o fornecedor mais bem classificado seja habilitado, este deve apresentar os documentos abaixo listados, adequados a sua condição.

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, em plena validade;

4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.a.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de plataforma PABX em nuvem, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica operacional, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para a prestação plena dos serviços contratados compatíveis em características e quantidades com o Objeto da Licitação.

4.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.4.d.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.5. Nos termos do art. 5º, VII da IN SGD/ME nº 1/2019, será exigido no momento da contratação, e não na fase habilitaria, do seguinte:

a) Certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da Bahia ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome de profissional de nível técnico ou tecnólogo, detentor de atestado registrado no CRT ou CREA, competente, onde fique comprovado que é ou foi responsável técnico por serviços de comunicação com uso de centrais telefônicas compatível com a cotada para a presente licitação.

b) A licitante ainda deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CRT ou CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) o fornecimento e instalação do objeto deste Edital, devendo referir-se a Técnico(s) da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c) A comprovação do vínculo a que se refere o subitem acima far-se-á com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de

registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.6. A licitante deverá ter na cidade de Salvador – BA um escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato de Prestação de Serviço.

4.7. Declaração emitida pelo licitante em que constem: pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, e que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010; não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo de Declarações constante no Anexo V deste edital.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, bem como o acesso à plataforma em nuvem, aquisição de 50 aparelhos IP, incluindo portabilidade da faixa de numeração existente com ligações locais e nacionais ilimitadas, switches e roteadores.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença para 49 ramais IP + 01 URA multinível do PABX em nuvem totalizando, 50 licenças, portabilidade de entroncamento E1 e serviço de instalação/ativação, pelo período de 12 (doze) meses.	Conjunto
02	*Aparelhos IP 120i sem visor.	Unidade

*** modelo de referência:** Aparelhos IP Telefone Intelbrás 120i sem visor

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

O objeto da licitação tem a natureza de serviço de Telefonia e Internet;

Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos para a perfeita execução do serviço, se for o caso;

Os quantitativos e localidades dos itens são os discriminados na tabela de Localidades do ITEM 5.2;

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por ITEM;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no Plano Anual de Contratações de 2023.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem

a) O sistema deverá conter o número de ramais disciplinados na SEDE e suas Representações Regionais, conforme Tabela de Localidades do item 5.2, ou em outra necessidade de trabalho remoto (instalação sob demanda), podendo, a critério do CRCBA, ser ampliado ou reduzido, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem;

b) A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;

c) Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

d) A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;

e) A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;

f) A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;

g) A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do CRCBA sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

h) A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Estudo;

i) A solução deverá contar com uma Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado e que possibilite a interação com o sistema de gerenciamento de clientes do CRCBA para respostas consultas e respostas automáticas;

j) A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;

k) Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;

l) A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo CRCBA;

m) A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações;

n) Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento do Conselho ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso;

o) Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:

3.1.o.1. Quando uma chamada é colocada em espera;

3.1.o.2. Quando uma chamada é transferida;

3.1.o.3. Quando uma chamada é estacionada;

3.1.o.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;

p) Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;

q) Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:

3.1.q.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;

3.1.q.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);

3.1.q.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;

r) Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;

s) A solução deverá contemplar a possibilidade de usos de softphones e a gravação de ligações de todos os ramais;

t) O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pelo CRCBA, conforme Tabela de Localidades no ITEM 5.2 deste Termo de Referência;

u) A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do CRCBA, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha;

v) A solução deverá contemplar, sem ônus ao CRCBA, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos;

3.2. Das chamadas e suas Configurações

a) Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.

b) Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;

c) Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

d) Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;

e) Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;

f) Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

g) Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;

h) Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;

i) Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;

j) Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;

k) Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;

l) Deve possibilitar a identificação do chamador;

m) Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;

n) O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;

o) O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;

p) Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;

q) Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”;

r) Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;

s) Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;

t) Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;

3.3. Da unidade de resposta audível

a) A URA deverá ser disponibilizada com, no mínimo, 5 níveis de opções, compartilhada entre a sede e suas representações regionais, a serem definidas pelo CRCBA, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;

b) A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao Conselho a escolha pela forma de uso;

c) O fornecimento dos textos e gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do CRCBA, devendo a Contratada orientar quanto à personalização dos textos para melhor uso possível da ferramenta;

d) O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento;

e) Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério do CRCBA, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;

f) A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

g) Permitir interação com o sistema de gerenciamento de clientes do CRCBA para consultas e respostas automáticas.

3.4. Do Sistema de Gestão

a) Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;

b) Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário;

c) O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada;

d) O sistema deverá permitir o envio dos relatórios via e-mail para cada usuário cadastrado ou para o gestor do grupo de atendimento;

e) Relatórios:

3.4.e.1. Relatórios com informações da Distribuição Automática de Chamadas com as informações das chamadas Recebidas, Atendidas, Não-Atendidas, Transferidas, Nível de serviço por período pré-definido, Taxa de Atendidas, Taxa de Não-Atendidas, Duração Média, Espera Média, Espera Máxima e Espera Mín. Relatório da Chamadas Atendidas Relatório de chamadas atendidas por Agente, Chamadas Transferidas, % Chamadas, Tempo das chamadas, % Tempo das chamadas, Média Tempo das chamadas, Tempo de espera, Média Tempo de espera e Máximo Tempo de espera. Também deve apresentar a causa da desconexão da chamada para

identificar se o cliente desligou a ligação, o agente ou a ligação foi transferida. Relatório de chamadas efetuadas por Agente, Chamadas, % Chamadas, Tempo das chamadas, % Tempo das chamadas, Média Tempo das chamadas, Tempo de toque, Média Tempo de toque, Máximo Tempo de toque. Também deve apresentar a causa da desconexão da chamada para identificar se a chamada foi completada, tom de ocupado, não atendida, cancelada, congestionada, canal indisponível, rejeitada ou falha. Relatório de chamada não atendida por fila com sua causa de desconexão para sabermos se foi abandonada na fila, saída com tela da URA, saída vazia, ou saída por tempo esgotado. Relatório de agentes por disponibilidade, sessão e duração de pausa, destino das chamadas (Origem desligou, Agente desligou, Transferidas, Sem Atendimento durante o toque). Relatório de tabulação de ligações afim de aferir o motivo de cada contato a ser informado pelo agente. Relatório de pesquisa de satisfação A exibição de todos os relatórios deve ser filtrada por fila de atendimento, por mês, por semana, por dia, por hora e por detalhes.

3.4.e.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF;

3.4.e.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;

3.4.e.4. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

3.5. Dos Softphones compatíveis

a) A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261).

b) O sistema implementado deve ser compatível com softwares de uso gratuito disponíveis no mercado, compatíveis com Android, IOS e Windows 10, 11.

3.6. Telefone IP

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRCBA localizado no Edf CEO Salvador Shopping Avenida Tancredo Neves 31 andar torre Londres no prazo de 15 (quinze dias).

Características técnicas:

Interface de rede Gigabit

Display colorido

Suporte a PoE IEEE802.3af

2 contas SIP

Protocolo SIP 2.0

Tecla e conector para headset

Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções

3 formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone)

2 portas de rede 10/100 Mbps

HD Voice

Tecla Flash e Tecla Redial

Tecla Mudo

Compatível com o headset CHS 55

4 Teclas Softkey

3.8. Plano de Telefonia VoIP

a) O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.

b) O entroncamento das ligações deverá ocorrer no Brasil, sendo vedado o desvio de ligações para países no estrangeiro a fim de garantir a qualidade da ligação e redução de atrasos e privacidade dos dados.

c) Para as ligações recebidas de forma simultânea, o limite será a de 30 (trinta) ramais, identificar a origem da chamada, transferir chamadas entre ramais no âmbito das representações regionais do Conselho;

d) Deverá a contratada portar todos os números atualmente existentes do CRCBA, de acordo com a lista abaixo, com os seguintes DDD e números principais:

3.8.d.1. a) Salvador/BA – (71) 2109-4000 – 4093

3.9. Da Portabilidade

a) A Contratada deverá providenciar a portabilidade da faixa de numeração e do código de acesso (portabilidade numérica) atualmente em operação na Contratante, ficando responsável por todo o processo até a entrega do código de acesso portado e ativado na presente contratação, incluindo as interações necessárias com à CLARO S.A., atual responsável pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local, na Contratante.

b) A Contratada, após autorização da fiscalização do contrato, e considerando o cronograma de ativação, deverá concluir a portabilidade da faixa de numeração existente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Resolução da Anatel nº 750, de 2022.

3.10. Da configuração

a) A Contratada ficará responsável pela configuração das ferramentas exigidas neste ETP;

b) Deverá acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora STFC para o novo plano contratado;

c) Os endereços das unidades onde o serviço será prestado, juntamente com o quantitativo da distribuição de ramais está discriminado na **TABELA DE LOCALIDADES do ITEM 5.2.**

d) Os equipamentos deverão ter suas instalações concluídas em até 10 (dez) dias após a celebração do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

e) Caso haja necessidade de ajuste deste prazo, a interessada deverá se manifestar até a celebração do contrato;

f) Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias a partir da notificação;

g) Junto aos equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação e/ou guia de consulta rápido, em português, em via física ou digital, sem ônus para a Contratante;

h) Nas representações Regionais, poderá a Contratada realizar a configuração dos equipamentos na sede do CRCBA, procedendo este ao envio para os seus regionais.

3.11. Das limitações e das possibilidades

a) É possível que seja utilizado o cabeamento físico estruturado existente nos prédios, a serem verificados in loco, em vistoria, e/ou em contato com os responsáveis no(s) prédio(s);

b) Nos prédios das demais unidades já existem conexão direta para Internet por meio de banda larga. Nas suas residências, os servidores já utilizam a sua própria banda larga para acessar os sistemas do CRCBA.

c) Desse modo, supõe-se que os servidores poderiam realizar o atendimento a partir de qualquer local e se evitariam todos os outros reflexos de uma "ligação física" dos dispositivos;

d) Em conformidade com o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão ser da classe mais eficiente da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, se aplicável.

3.12. Do Treinamento

a) Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:

3.12.a.1.Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação dos equipamentos ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.12.a.2. Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução;

3.12.a.3. Treinamento para gravação de mensagens para a URA.

b) Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.

c) O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato do CRCBA.

3.13. Do Suporte Técnico e Manutenção

a) O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;

b) A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos por todo o período de vigência do contrato;

c) Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

Grau	**Descrição**	**Prazo de resposta**	**Tempo de solução após a resposta**
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento	01 hora	06 horas
Alto	Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento	02 horas	12 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas	04 horas	24 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas	08 horas	32 horas

e) Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá

prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.

f) Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

g) Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar e instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;

h) O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 07 (sete) dias úteis contados da entrega dos aparelhos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;

i) Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante;

j) A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

3.14. Da disponibilidade do Serviço e desconto por Indisponibilidade

a) O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

b) Qualquer interrupção programada pela Contratada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, tanto no seu data

center quanto nos sites remotos e central da Contratante, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à fiscalização da Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por telefone ou e-mail, e somente será realizada com a concordância da Contratante.

c) Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, a Contratada estará sujeita às sanções decorrentes desse descumprimento.

d) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma indisponibilidade identificada pela Contratante ou pela Contratada (gerência proativa), devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do serviço do ramal/linha às condições normais de operação, com a respectiva constatação da Contratante, mediante autorização para o encerramento do chamado.

3.14.d.1. Entende-se como condições normais de operação, a estabilidade dos serviços prestados sem a ocorrência de novas indisponibilidades, e com a manutenção de todas as facilidades e dos parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados, no prazo de 03 (três) horas.

e) O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável para cada ramal/linha é de 99,5% (noventa e nove e cinco décimos percentuais).

f) O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.14.f.1. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço no mês em questão vezes 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos.

g) Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 02 (duas) interrupções semestrais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos dos subitens acima.

h) Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de queda e/ou falha da central, desde que não tenham sido ocasionados pela Contratante, ou no data center da Contratada - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

3.14.h.1. Também será considerada indisponibilidade quando a qualidade de voz estiver abaixo de níveis aceitáveis, após abertura de chamado na Contratada, a partir da abertura de incidente interno pelo usuário da Contratante.

3.15. Da confidencialidade e sigilo das informações

a) Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do CRCBA. Assim, caberá à Contratada:

3.15.a.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços a assinatura do Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

3.15.a.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRCBA a que eventualmente tenha acesso, empregados todos os meios necessários para tanto;

3.15.a.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRCBA.

b) Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade, previsto em edital, por parte da Contratada e/ou de seus

profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CRCBA, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CRCBA de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

3.16. Das Disposições Gerais

a) Tendo em vista que os contratos atuais para o serviço de telefonia fixa estão encerrados, restando apenas algumas Representações Regionais, estima-se que a vigência da contratação ora pretendida tenha início até dezembro de 2023. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses. As justificativas para esse período estão contidas no ETP.

b) Trata-se de contratação de serviço contínuo, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

c) Para a execução dos serviços pretendidos nesta contratação deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a instalação, programação e manutenção da central telefônica e dos seus ramais.

d) A Contratada deverá ser capacitada a fornecer os equipamentos, assinaturas e softwares necessários, bem como todos os materiais e ferramentas de apoio para o perfeito funcionamento do equipamento locado, assim como peças para reposição em caso de pane ou de manutenção preventiva.

e) A contratada deverá ter na cidade de Salvador – BA um escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no

ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato de Prestação de Serviço.

f) Os equipamentos a serem disponibilizados deverão assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam e aos requisitos de segurança e de não agressão ao meio ambiente.

3.16.f.1. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, estes equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

g) Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela Contratante.

h) A contratante deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, escritos em idioma português ou com a devida tradução em mídia eletrônica.

i) A Contratada deverá ser familiarizada e concordar com os instrumentos de medição de qualidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo

4.1.1. A natureza do serviço de Central PABX em nuvem não vislumbra requisitos de sustentabilidade além do que já está previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta as empresas poderão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do CRCBA:

4.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE;**

4.4.2. As vistorias deverão ser previamente agendadas com o DESENOP, através dos telefones (71)2109-4042e 2109-4080 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às

16:00h, no local do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.4.3. No caso da Delegacia Regionail de Feira de Santana, as vistorias terão que ser agendadas utilizando o número de telefone disposto na **TABELA DE LOCALIDADES no ITEM 5.2**;

4.4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:

4.4.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

b) A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;

c) Fazem parte das especificações constantes deste Termo de Referência, obrigatoriamente no que forem aplicáveis, as normas pertinentes da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

d) Além das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, são também condições obrigatórias as decorrentes de resoluções e normas da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, aplicáveis aos sistemas elétricos e de telefonia vigentes na ocasião da prestação do serviço;

e) A licitante apresentará junto à proposta o certificado de homologação junto à ANATEL para o caso de aparelhos regidos pela agência reguladora, sendo que a não apresentação deste documento poderá implicar na desclassificação da licitante;

f) A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização do contrato, na forma disciplinada nos Estudos Técnicos Preliminares;

g) Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados na tabela de localidades no ITEM 5.2. Caso ocorra necessidade de movimentação dos equipamentos de um setor para outro,

ou de um endereço para outro, a Administração poderá convocar a contratada para operacionalizar a mudança, sem que haja custos adicionais para a contratante;

h) A prestação dos serviços será considerada iniciada com o liberação de cada acesso que já esteja em plenas condições de operação;

i) Junto aos equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação e/ou guia de consulta rápido, em língua portuguesa, em via física ou digital, sem ônus para a contratante;

j) Fornecer, de modo complementar, caso os manuais ou guias não atendam, um Catálogo de Serviços Técnico que deverá conter todas as requisições de serviço disponíveis para os clientes e usuários de serviços de TI;

k) Os custos com transporte, frete, mão de obra e outras despesas decorrentes da instalação/desinstalação/reinstalação das máquinas deverão estar inclusos na proposta;

l) Ministrar treinamento para os operadores presentes no Conselho no momento da instalação a fim de transmitir o aprendizado das funções do equipamento para o atingimento dos objetivos esperados com a contratação;

Local da prestação de Serviços

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE LOCALIDADES** abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	CEP	Quantidade de Ramais
1	**Salvador**	Av. Tancredo Neves, 2539 - Caminho das Arvores	41.820-021	49 ramais
2	**Feira de Santana**	Av. Getúlio Vargas, 1085 - Sala 502 - Edf. Sawaia - Centro	44010-100	01 Ramal

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares e aplicativos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias com qualidade tal que possa garantir o bom funcionamento da plataforma, conforme expectativas enunciadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A Contratada deverá fornecer o link E1, link SIP ou outro adequado para a perfeita execução do serviço, dado que a administração não manterá mais os contratos de telefonia fixa;

5.5. Em face da contratada já possuir um Link E1, a CONTRATANTE deverá realizar a portabilidade desse número em um prazo de no máximo 03 dias, sem ônus ou interrupção do sistema para que não afete o serviço da CONTRATADA;

5.6. Todos os equipamentos deverão ser totalmente tropicalizados, não devendo necessitar de condições ambientais restritivas para o seu funcionamento, salvo casos de comprovada indisponibilidade de fornecimento;

5.7. A Contratada deverá prever todos os materiais necessários a nova instalação, como por exemplo: cabos, conectores e/ou equivalentes, ferramentas e demais equipamentos necessários a nova instalação;

5.8. Para a definição dos materiais a serem empregados pela contratada, a licitante deverá considerar as informações contidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deste termo de referência, que indicam a demanda a ser atendida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

d) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

b) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrea dos Manuais e Instruções exigíveis.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

b) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto

de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

d) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão Atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de multa e 0,2% correção monetária diária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1, O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA OU PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, em plena validade;

8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.a.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de plataforma PABX em nuvem, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica operacional, manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para a prestação plena dos serviços contratados compatíveis em características e quantidades com o Objeto da Licitação.

8.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

8.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.7.d.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.8. Nos termos do art. 5º, VII da IN SGD/ME nº 1/2019, será exigido no momento da contratação, e não na fase habilitaria, do seguinte:

a) Certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da Bahia ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome de profissional de nível técnico ou tecnólogo, detentor de atestado registrado no CRT ou CREA, competente, onde fique comprovado que é ou foi responsável técnico por serviços de comunicação com uso de centrais telefônicas compatível com a cotada para a presente licitação.

b) A licitante ainda deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CRT ou CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) o fornecimento e instalação do objeto deste Edital, devendo referir-se a Técnico(s) da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

c) A comprovação do vínculo a que se refere o subitem acima far-se-á com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.9. A licitante deverá ter na cidade de Salvador – BA um escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato de Prestação de Serviço.

8.10. Declaração emitida pelo licitante em que constem: pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, e que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010; não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo de Declarações constante no Anexo V deste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é conforme a tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO ANUAL	PROJETO	RUBRICA
1	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença para 49 ramais IP + 01 URA multinível do PABX em nuvem totalizando, 50 licenças, portabilidade de entroncamento E1 e serviço de instalação/ativação, pelo período de 12 (doze) meses.	conjunto	**R$ 21.812,00**	5006	6.3.1.3.02.01.036 Serviços de Telecomunicações
*2	Aquisição aparelhos IP 120i sem visor	50un	**R$ 14.109,50**	5009	6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e equipamentos

*** modelo de referência:** Aparelhos IP Telefone Intelbrás 120i sem visor.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas referentes a aquisição dos Objetos correrão através dos **Projetos 5006 COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕE ATIVO, na conta 6.3.1.3.02.01.036 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e 5009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, na conta 6.3.2.1.03.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

10.2. A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá pela Rubrica abaixo:

a) PROJETO 5006 - Rubrica: **6.3.1.3.02.01.036 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;**

b) PROJETO 5009 - Rubrica: **6.3.2.1.03.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

RAMAIANA SANTOS ASSIS
GERENTE DESENOP
Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRCBA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, cep. 41.820-910 neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxx, em observância às disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato é proveniente da Dispensa Eletrônica CRCBA nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviços continuados de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, bem como o acesso à plataforma em nuvem, aquisição de 50 aparelhos IP, incluindo portabilidade da faixa de numeração existente com ligações locais e nacionais ilimitadas, switches e roteadores.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença para 49 ramais IP + 01 URA multinível do PABX em nuvem totalizando, 50 licenças, portabilidade de entroncamento E1 e serviço de instalação/ativação, pelo período de 12 (doze) meses.	Conjunto
02	*Aparelhos IP 120i sem visor.	Unidade

*** modelo de referência:** Aparelhos IP Telefone Intelbrás 120i sem visor.

Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento

deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos para a perfeita execução do serviço, se for o caso;

Serão instalados 49 pontos de telefone no endereço de entrega dos equipamentos, na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Torre Londres, 31º andar, Salvador-BA, cep. 41.820-910 e 01 ponto de telefone em Feira de Santana - BA, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1085, sala 502, cep. 44.010-100.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento deverão ser fornecidos pela contratada, sendo estes neste certame adquiridos pelo contratante.
A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos necessários para a perfeita execução do serviço;
Havendo prorrogação contratual após 12 meses a contratada não pagará mais pelos aparelhos IP, a partir do 13º mês, pois já os terá adquiridos mediante pagamento parcelado em 12 vezes, sendo estes utilizados para as próximas vigências.
A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por ITEM;

Os equipamentos deverão ser entregues no local em que a solução em telecomunicação irá funcionar, qual seja Avenida Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping - Torre Londres, 31º andar, Salvador - BA.

Sistema de Telefonia Virtual IP em Nuvem

O sistema de telefonia virtual em nuvem deve possuir as seguintes características:

a) O sistema deverá conter o número de ramais disciplinados nas duas localidades onde os ramais estarão instalados ou em outra localidade, caso haja necessidade de trabalho remoto (instalação sob demanda), podendo, a critério do CRCBA, ser ampliado ou reduzido, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem;

b) A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;

c) Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

d) A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução;

e) A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;

f) A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;

g) A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do CRCBA sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

h) A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Estudo;

i) A solução deverá contar com uma Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado e que possibilite a interação com o sistema de gerenciamento de clientes do CRCBA para respostas consultas e respostas automáticas;

j) A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;

k) Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;

l) A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo CRCBA;

m) A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações;

n) Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento do Conselho ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso;

o) Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:

o.1. Quando uma chamada é colocada em espera;

o.2. Quando uma chamada é transferida;

o.3. Quando uma chamada é estacionada;

o.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;

p) Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;

q) Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:

q.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;

q.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);

q.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;

r) Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;

s) A solução deverá contemplar a possibilidade de usos de softphones e a gravação de ligações de todos os ramais;

t) O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pelo CRCBA, conforme Tabela de Localidades no ITEM 5.2 deste Termo de Referência;

u) A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do CRCBA, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha;

v) A solução deverá contemplar, sem ônus ao CRCBA, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos;

Das chamadas e suas Configurações

a) Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de

colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.

b) Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;

c) Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

d) Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;

e) Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;

f) Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

g) Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;

h) Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;

i) Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;

j) Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;

k) Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;

l) Deve possibilitar a identificação do chamador;

m) Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;

n) O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;

o) O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;

p) Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;

q) Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”;

r) Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;

s) Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;

t) Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;

Da unidade de resposta audível

a) A URA deverá ser disponibilizada com, no mínimo, 5 níveis de opções, compartilhada entre a sede e suas representações regionais, a serem definidas pelo CRCBA, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;

b) A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao Conselho a escolha pela forma de uso;

c) O fornecimento dos textos e gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do CRCBA, devendo a Contratada orientar quanto à personalização dos textos para melhor uso possível da ferramenta;

d) O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento;

e) Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério do CRCBA, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;

f) A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

g) Permitir interação com o sistema de gerenciamento de clientes do CRCBA para consultas e respostas automáticas.

Do Sistema de Gestão

a) Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;

b) Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário;

c) O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada;

d) O sistema deverá permitir o envio dos relatórios via e-mail para cada usuário cadastrado ou para o gestor do grupo de atendimento;

e) Relatórios:

e.1. Relatórios com informações da Distribuição Automática de Chamadas com as informações das chamadas Recebidas, Atendidas, Não-Atendidas, Transferidas, Nível de serviço por período pré-definido, Taxa de Atendidas, Taxa de Não-Atendidas, Duração Média, Espera Média, Espera Máxima e Espera Mín. Relatório da Chamadas Atendidas Relatório de chamadas atendidas por Agente, Chamadas Transferidas, % Chamadas, Tempo das chamadas, % Tempo das chamadas, Média Tempo das chamadas, Tempo de espera, Média Tempo de espera e Máximo Tempo de espera. Também deve apresentar a causa da desconexão da chamada para identificar se o cliente desligou a ligação, o agente ou a ligação foi transferida. Relatório de chamadas efetuadas por Agente, Chamadas, % Chamadas, Tempo das chamadas, % Tempo das chamadas, Média Tempo das chamadas, Tempo de toque, Média Tempo de toque, Máximo Tempo de toque. Também deve apresentar a causa da desconexão da chamada para identificar se a chamada foi completada, tom de ocupado, não atendida, cancelada, congestionada, canal indisponível, rejeitada ou falha. Relatório de chamada não atendida por fila com sua causa de desconexão para sabermos se foi abandonada na fila, saída com tela da URA, saída vazia, ou saída por tempo esgotado. Relatório de agentes por disponibilidade, sessão e duração de pausa, destino das chamadas (Origem desligou, Agente desligou, Transferidas, Sem Atendimento durante o toque). Relatório de tabulação de ligações afim de aferir o motivo de cada contato a ser informado pelo agente. Relatório de pesquisa de satisfação A exibição de todos os relatórios deve ser filtrada por fila de atendimento, por mês, por semana, por dia, por hora e por detalhes.

e.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF;

e.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso,

ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;

e.4. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

Dos Softphones compatíveis

a) A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261).

b) O sistema implementado deve ser compatível com softwares de uso gratuito disponíveis no mercado, compatíveis com Android, IOS e Windows 10, 11.

Telefone IP

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRCBA localizado no Edf CEO Salvador Shopping Avenida Tancredo Neves 31 andar torre Londres no prazo de 15 (quinze dias).

Características técnicas:

Interface de rede Gigabit

Display colorido

Suporte a PoE IEEE802.3af

2 contas SIP

Protocolo SIP 2.0

Tecla e conector para headset

Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções

3 formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone)

2 portas de rede 10/100 Mbps

HD Voice

Tecla Flash e Tecla Redial

Tecla Mudo

Compatível com o headset CHS 55

4 Teclas Softkey

Plano de Telefonia VoIP

a) O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.

b) O entroncamento das ligações deverá ocorrer no Brasil, sendo vedado o desvio de ligações para países no estrangeiro a fim de garantir a qualidade da ligação e redução de atrasos e privacidade dos dados.

c) Para as ligações recebidas de forma simultânea, o limite será a de 30 (trinta) ramais, identificar a origem da chamada, transferir chamadas entre ramais no âmbito das representações regionais do Conselho;

d) Deverá a contratada portar todos os números atualmente existentes do CRCBA, de acordo com a lista abaixo, com os seguintes DDD e números principais:

d.1. a) Salvador/BA – (71) 2109-4000 – 4093

Da Portabilidade

a) A Contratada deverá providenciar a portabilidade da faixa de numeração e do código de acesso (portabilidade numérica) atualmente em operação na Contratante, ficando responsável por todo o processo até a entrega do código de acesso portado e ativado na presente contratação, incluindo as interações necessárias com à CLARO S.A., atual responsável pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local, na Contratante.

b) A Contratada, após autorização da fiscalização do contrato, e considerando o cronograma de ativação, deverá concluir a portabilidade da faixa de numeração existente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Resolução da Anatel nº 750, de 2022.

Da configuração

a) A Contratada ficará responsável pela configuração das ferramentas exigidas neste ETP;

b) Deverá acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora STFC para o novo plano contratado;

c) Os equipamentos deverão ter suas instalações concluídas em até 10 (dez) dias após a celebração do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

d) Caso haja necessidade de ajuste deste prazo, a interessada deverá se manifestar até a celebração do contrato;

e) Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias a partir da notificação;

f) Junto aos equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação e/ou guia de consulta rápido, em português, em via física ou digital, sem ônus para a Contratante;

g) Nas representações Regionais, poderá a Contratada realizar a configuração dos equipamentos na sede do CRCBA, procedendo este ao envio para os seus regionais.

Das limitações e das possibilidades

a) É possível que seja utilizado o cabeamento físico estruturado existente nos prédios, a serem verificados in loco, em vistoria, e/ou em contato com os responsáveis no(s) prédio(s);

b) Nos prédios das demais unidades já existem conexão direta para Internet por meio de banda larga. Nas suas residências, os servidores já utilizam a sua própria banda larga para acessar os sistemas do CRCBA.

c) Desse modo, supõe-se que os servidores poderiam realizar o atendimento a partir de qualquer local e se evitariam todos os outros reflexos de uma "ligação física" dos dispositivos;

d) Em conformidade com o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão ser da classe mais eficiente da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, se aplicável.

Do Treinamento

a) Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:

a.1.Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizar a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação dos equipamentos ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante;

a.2. Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução;

a.3. Treinamento para gravação de mensagens para a URA.

b) Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.

c) O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato do CRCBA.

Do Suporte Técnico e Manutenção

a) O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;

b) A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos por todo o período de vigência do contrato;

c) Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

Grau	**Descrição**	**Prazo de resposta**	**Tempo de solução após a resposta**
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento	01 hora	06 horas
Alto	Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento	02 horas	12 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas	04 horas	24 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas	08 horas	32 horas

e) Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá

prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.

f) Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

g) Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar e instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;

h) O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 07 (sete) dias úteis contados da entrega dos aparelhos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;

i) Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante;

j) A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

Da disponibilidade do Serviço e desconto por Indisponibilidade

a) O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.

b) Qualquer interrupção programada pela Contratada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, tanto no seu data center quanto nos sites remotos e central da Contratante, desde que possa

causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à fiscalização da Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por telefone ou e-mail, e somente será realizada com a concordância da Contratante.

c) Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, a Contratada estará sujeita às sanções decorrentes desse descumprimento.

d) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma indisponibilidade identificada pela Contratante ou pela Contratada (gerência proativa), devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do serviço do ramal/linha às condições normais de operação, com a respectiva constatação da Contratante, mediante autorização para o encerramento do chamado.

d.1. Entende-se como condições normais de operação, a estabilidade dos serviços prestados sem a ocorrência de novas indisponibilidades, e com a manutenção de todas as facilidades e dos parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados, no prazo de 03 (três) horas.

e) O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável para cada ramal/linha é de 99,5% (noventa e nove e cinco décimos percentuais).

f) O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

f.1. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço no mês em questão vezes 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos.

g) Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 02 (duas) interrupções semestrais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos dos subitens acima.

h) Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de queda e/ou falha da central, desde que não tenham sido ocasionados pela Contratante, ou no data center da Contratada - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

h.1. Também será considerada indisponibilidade quando a qualidade de voz estiver abaixo de níveis aceitáveis, após abertura de chamado na Contratada, a partir da abertura de incidente interno pelo usuário da Contratante.

CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (Doze) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses, se por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos financeiros disponíveis no projeto nº 5009 Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, na rubrica 6.3.1.3.02.01.002 - Máquinas e Equipamentos, de acordo com o orçamento 2023 aprovado por meio de Resolução CRCBA nº 661/2022.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato, para prestação do objeto é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega e verificação da conformidade do objeto pelo fiscal do Contrato e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, esta deverá apresentar Declaração Anexa à IN 1234/2012 para isentar-se das retenções de impostos federais.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos serão entregues pelo contratado em uma única remessa, na sua totalidade, em até 15 dias corridos após a assinatura deste contrato. O contratante efetuará a conferência da quantidade, bom funcionamento e adequação à descrição do objeto no ato do recebimento dos equipamentos.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

b) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrea dos Manuais e Instruções exigíveis.

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

b) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

d) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização deste contrato será feita pela funcionária do CRCBA, Ramaiana Santos Assis, telefone: 71 2109-4042, email: desenop@crc-ba.org.br.

O modelo de gestão do contrato será aquele descrito no item 06 do Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

a) Fornecer no prazo estipulado, o objeto, de acordo com a proposta comercial apresentada;

b) Resguardar o Contratado contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a entrega dos produtos;

c) Substituir por sua conta e sem qualquer ônus para o Contratado, o equipamento rejeitado pelo fiscal do contrato, ou por inobservância das especificações técnicas contidas no objeto do termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de comunicação de fato;

d) O prazo para entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

e) O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 meses contados da data de recebimento dos equipamentos na sua totalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

d) Efetuar o pagamento do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

O contratado terá posse de dados do contratante e em virtude disto tem o dever de confidencialidade e sigilo devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou consultores que, no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados tratados, e se encontra contratualmente obrigado a sigilo profissional.

O contratado não poderá utilizar as informações e/ou dados a que tenha acesso, para fins distintos do objeto deste contrato. Não podendo também transmiti-los a terceiros.

O dever de confidencialidade e as restantes obrigações prevista na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término das relações profissionais entre contratante e contratado e também depois do final da relação entre contratado e seus empregados/colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

É eleito o Foro de Salvador - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, de dezembro de 2023.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Referência: Dispensa Eletrônica CRCBA nº 18/2023.

Apresentamos proposta de preço para comercializar o objeto da presente dispensa eletrônica que são: Contratação de serviços continuados de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, bem como o acesso à plataforma em nuvem, aquisição de 50 aparelhos IP, incluindo portabilidade da faixa de numeração existente com ligações locais e nacionais ilimitadas, switches, roteadores, e todos os acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos; devendo ser dotada de sistema de bilhetagem automática, de tarifação; incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, possibilidade de interação da URA com o sistema de gerenciamento de clientes do CRCBA, afim de otimizar o atendimento, contemplando todos os recursos logísticos, materiais e tecnológicos**.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
01	Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença para 50 ramais IP, portabilidade de entroncamento E1 e serviço de instalação/ativação, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.	Conjunto	1
02	Aquisição de Aparelhos IP.	Unidade	50

Para a prestação dos serviços e entrega dos equipamentos objeto da presente Dispensa Eletrônica nossa proposta de preço é no valor anual de R$_____(_____), de acordo com as condições do correspondente Aviso de Dispensa e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente dispensa, e a elas nos

submetemos para todos os fins de direito. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da dispensa. Nos comprometemos a entregar o objeto em conformidade com os prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus Anexos. Nos comprometemos, ainda, a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, transporte dos equipamentos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Dispensa e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data .

Assinatura da empresa